



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rodovia BR 367 Almenara/Jequitinhonha, km 111, - Bairro Zona Rural, Almenara/MG, CEP 39900-000
(038)3218-7385 @fax_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>

RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Processo nº 23390.001125/2023-19

Unidade Gestora: IFNMG - 158121

1. **DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Diretor de Departamento de Administração e Planejamento** **Substituto RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1693966 e Documento de Formalização de Demanda CAD/DAP/DG/ALM (SEI nº 1679819).

Do Objeto: Contratação do serviço de inscrição dos servidores Alisson Gomes Santana e Regina Lacerda Siqueira no Curso de "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária"

1.1. A contratação será registrada e publicada no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.2. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

1.2.1. Conforme detalhado na Declaração NCOF/DAP/DG/ALM 1690780 e no Termo de Referência - Contratação Direta - Serviços 1693966, a SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA cumpre o requisito de notória especialização exigido no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de entidade especializada no treinamento e desenvolvimento de servidores públicos, notadamente na área de finanças e orçamento público (SEI 1690765, 1690768, 1690772).

1.2.2. Além disso, a notória especialização da entidade deve incluir também a qualificação do instrutor por ela selecionado para o curso proposto. Nesse sentido, cabe informar que a proposta de preços foi obtida com a indicação direta do Prof. Marçalém Alves de Lima, Analista Tributário da Receita Federal, cujo currículo demonstra larga experiência com treinamentos na área orçamentária, financeira e patrimonial, além de reconhecida capacidade teórica e didática.

2. **BASE LEGAL:**

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

- 2.1. **Contratada:** SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 34.370.234/0001-42.
- 2.2. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais)
- 2.3. Conforme demonstrado no PC - Mapa de preços comparativo CCCC/CAD/DAP/DG/ALM 1691044, os preços praticados pela SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA com objetos idênticos ou muito similares aos pretendidos pelo IFNMG revelam que os valores adotados neste processo são inteiramente razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado.
- 2.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Diante dos dados expostos, a autoridade competente, abaixo assinada, **AUTORIZA** a contratação do serviço de inscrição dos servidores Alisson Gomes Santana e Regina Lacerda Siqueira no Curso de "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária"., fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Termo de Referência SEI 1693966.

4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 4.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.
- 4.2. **Do Parecer Jurídico:**
- 4.3. Nos termos da Orientação Normativa 69/2021 da AGU, não há necessidade de submissão do processo a parecer jurídico.

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

4.4. Da Publicação:

- 4.4.1. Publique-se no PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Neto de Sousa Santos, Diretor(a) Geral**, em 19/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeilton de Sousa Menezes, Diretor(a) Substituto(a) do Departamento de Administração e Planejamento**, em 19/10/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698587** e o código CRC **6B1688F0**.

Referência: Processo nº 23390.001125/2023-19

SEI nº 1698587